
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO Nº 732**

DATA: 15 de junho de 2020.

SÚMULA: Determina a constituição de equipes de plantão temporário para enfrentamento do *coronavírus – Covid 19* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO reunião informal e extraordinária realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, amparado em seu artigo 8º

CONSIDERANDO A necessidade de adotar medidas complementares visando a otimização das ações e iniciativas para o combate do **Coronavírus – Covid 19**, como forma de evitar a sua disseminação;

CONSIDERANDO a necessidade premente e inadiável de manutenção de equipes compostas de profissionais de saúde especializados no combate, de forma efetiva, ininterrupta e sistemática, da pandemia, mormente para que haja efetivo cumprimento das normas atualmente vigentes,

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que constitua equipes compostas por servidores e/ou empregados públicos Técnicos em vigilância sanitária, Técnicos em vigilância epidemiológica, Técnicos em atenção básica, Agentes de endemias e Agentes comunitários, com poder de polícia, para atuar pelo sistema de plantão presencial com duração de seis (6), doze (12) ou vinte e quatro (24) horas, com a finalidade de intensificar a fiscalização e ações relacionadas com o enfrentamento da *coronavírus – Covid 19*, mais especificamente para implementar e fazer cumprir todas as normas relacionadas com a proteção dos munícipes, no que referem as condutas de distanciamento, o recolhimento domiciliar e a frequência dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, durante o dia, noite, fins de semanas e feriados.

Parágrafo Único: Os plantões de que trata o *caput* deste artigo serão realizados enquanto perdurar a vigência da situação de emergência em saúde pública no município de Teixeira Soares, podendo ocorrer a sua suspensão definitiva ou temporária, caso haja estabilização e diminuição da disseminação do *coronavírus*, a critério do Gabinete de Crise.

Artigo 2º Para cumprimento da finalidade da constituição das equipes de plantão, os seus integrantes deverão adotar todas as providências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes ao combate do *coronavírus*, podendo tomar todas e quaisquer medidas legalmente previstas, visando evitar a proliferação da doença, atribuindo-lhes, para tanto, o Poder de Polícia inerente ao agente público.

Artigo 3º As equipes serão compostas de, no mínimo, três (03) profissionais que serão remunerados mediante pagamento das horas extraordinárias efetivamente realizadas, comprovadas por meio da leitura do ponto eletrônico.

Parágrafo Único: O secretário de saúde elaborará, mensalmente, a escala dos plantões para o mês subsequente, identificados o servidor e ou empregado público, sua função, dia e horários da escala e comunicará imediatamente à Secretaria da Administração,

Planejamento e Recursos Humanos para que seja anotada na ficha funcional do servidor e/ou empregado.

Artigo 4º As despesas relacionadas com o pagamento das horas extraordinárias e demais atividades decorrentes das ações das equipes de plantões serão realizadas à conta da dotação orçamentária específica (Recursos **Coronavírus – Covid 19**), criada pela Lei Municipal nº 1.912, de 28 de abril de 2020, seguinte:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)

5880-01024-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

5890-01024-3191.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

5900-01024-3190.13.0000 – Obrigações Patronais

5910-01024-3191.13.0000 – Obrigações Patronais

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.
DIVULGUE-SE NAS MÍDIAS SOCIAIS.
CUMPRA-SE.**

Teixeira Soares, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:F09EAF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2020. Edição 2033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>